**PROJETO DE LEI Nº 011/25, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

*Autoriza firmatura de Termo de Parceria com base na Lei Federal nº13.019/2014 e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO ALPESTRENSE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 05.775.306/0001-33, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.774/2019, como forma de apoio cultural para viabilizar o serviço de radiofusão comunitária instalado no município, no valor de até R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

**Parágrafo Único.** O desembolso financeiro pelo município será realizado conforme plano de trabalho aprovado podendo, o valor, ser reajustado após cada período de 12 (doze) meses com base na inflação medida pelo IPCA.

**Art. 2º** Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo.

**Parágrafo Único**. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos da Administração Pública.

**Art. 3º** Dos valores despendidos pelo município, deverá ser prestado contas na periodicidade definida no Plano de Trabalho aprovado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da lei de meios vigente:

**Órgão:** 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Unidade:** 01 - Secretaria Mun. da Administração e Org. Subordinados

**Proj. Ativ:** 2008 - MANUT. DESP. COM PARCERIAS DA LEI 13.019/2014

**RV: 01** - RECURSOS LIVRES

**Elem. Desp.:** 3350.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva obter autorização firmar Termo de Parceria com à ASSOCIAÇÃO ALPESTRENSE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 05.775.306/0001-33, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.774/2019, como forma de apoio cultural para viabilizar o serviço de radiofusão comunitária instalado no município, no valor total de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

A autorização que buscamos visa apoiar na viabilização do funcionamento da rádio comunitária local, um importante meio de comunicação que, após a firmatura do termo, auxiliará a municipalidade na publicidade de seus atos atos, ações, programas e informações sobre os serviços prestados e desenvolvidos pelo Poder Executivo contribuindo, também para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública, nas áreas da saúde, educação, assistência, esporte, turismo, cultura e outros.

As rádios comunitárias enquadram-se no conceito de serviço social e educacional, por consistir em uma entidade civil de caráter cultural e social, gerida e composta pela união dos moradores e dos representantes da comunidade. A própria Lei Federal nº 9.612/98, instituidora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em seu art. 3º, inciso III, atribuiu a essa espécie de rádio a finalidade de prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal